



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde



## **NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 16/2022 – GEVS/SESA/ES**

### **CRITÉRIOS DE COLETA PARA O TESTE RÁPIDO DE DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS (Ag) NOVO CORONAVÍRUS, INFLUENZA A, INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE SECREÇÃO NASAL, OROFARÍNGEA E NASOFARÍNGEA**

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia;

Considerando a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando o reconhecimento do estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) no ES a partir de 30 de março;

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020, que trata sobre as orientações para Prevenção e Vigilância Epidemiológica das Infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos serviços de saúde.

Considerando o disposto no Guia de Vigilância Epidemiológica, que trata sobre a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, publicado em 12 de janeiro de 2022.

Considerando a Portaria 151-R, de 29 de julho de 2021, que reorganiza fluxos e critérios para aperfeiçoamento da testagem em massa no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Nota Técnica COVID-19 nº 005/2022, que trata sobre os critérios para definição de caso e novos critérios para coleta de exames.

A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo vem por meio desta Nota Técnica reiterar os novos critérios de coleta para o teste rápido combinado de detecção qualitativa dos antígenos (Ag) coronavírus, influenza A, influenza B em amostras de secreção nasal, orofaríngea ou nasofaríngea.

#### **1. CRITÉRIOS DE COLETA**

Pacientes com sintomas que configurem quadro de Síndrome Gripal (SG) com fatores de risco para formas graves da doença, serão submetidos a investigação etiológica mediante coleta de teste de Antígeno para Covid e para Influenza.

#### **2. FATORES DE RISCO PARA AGRAVAMENTO DA SÍNDROME GRIPAL EM PACIENTES COVID-19/INFLUENZA**

- Todos os pacientes graves da rede de urgência e emergência pré-hospitalar;
- Investigação de surtos em Centros de educação infantil até 5 anos e em ILPIs;
- Crianças até 5 anos, idosos, gestantes/puérperas que apresentem sintomas nos postos de testagem a livre demanda.

### 3. INTERPRETAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E MANUSEIO DOS CASOS

- Teste Rápido Covid-19 (+) / Influenza (-): **CONFIRMADO PARA COVID-19**

Não há necessidade de realização de RT-PCR para COVID-19.

Fazer orientação de isolamento como orientado na Nota Técnica COVID-19 nº 006/2022.

- Teste Rápido Covid-19 (-) / Influenza (-): **SÍNDROME GRIPAL NÃO ESPECIFICADA**

Há necessidade de realização de RT-PCR para COVID-19, como orientado na Nota Técnica COVID-19 nº 005/2022.

Fazer orientação de isolamento como apresentado na Nota Técnica COVID-19 nº 006/2022.

- Teste Rápido Covid-19 (-) / Influenza (+): **CONFIRMADO PARA INFLUENZA**

Não há necessidade de realização de RT-PCR para COVID-19.

Fazer orientação de isolamento como apresentado na Nota Técnica COVID-19 nº 006/2022.

- Teste Rápido Covid-19 (+) / Influenza (+): **CONFIRMADO PARA COVID-19 E PARA INFLUENZA**

Não há necessidade de realização de RT-PCR.

Fazer orientação de isolamento como apresentado na Nota Técnica COVID-19 nº 12/2022.

### 4. NOTIFICAÇÃO

Todos os casos testados devem obrigatoriamente ser notificados no sistema oficial de registros de agravos do Estado do Espírito Santo – e-SUS VS, sendo necessário o registro do tipo de teste “**Teste rápido de Antígeno Covid/Influenza**” e resultado do teste, de acordo com a leitura do resultado.

Obs: Fica revogada a NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 16/2022 – GEVS/SESA/ES

Vitória - ES, 24 de agosto de 2022.

**Rafael Lubiana Zanotti**

Referência Técnica do Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica

**Eida Maria Borges Gonsalves**

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica

**Lesliane de Amorim Lacerda Coelho**

Referência Técnica do Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica

**Cristiano Soares da Silva Dell'Antonio**

Referência Técnica do Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica

**Orlei Amaral Cardoso**

Gerente de Vigilância em Saúde

**Luiz Carlos Reblin**

Subsecretário de Vigilância em Saúde